

CADERNO DE ENCARGOS

CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS - TRATAMENTO E PINTURA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CAXARIA E CRESPOS

Proc. 014/AJD/SA/14

Aprovado por despacho do Sr.
Presidente da Câmara datado de,
2014/03/19



(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO.....	3
3. LOCAL DE EXECUÇÃO.....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	3
5. PREÇO BASE	3
6. PRAZO DE PAGAMENTOS	3
7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS.....	4
8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	4
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	4
10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	4
11. GARANTIA	4
12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER.....	5



MUNICÍPIO DE POMBAL

CADERNO DE ENCARGOS

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Construção e Beneficiação de Reservatórios (Tratamento e Pintura do Reservatório Elevado de Caxaria e Crespos) – Processo n.º 014/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto a execução de :

- 2.1. Tratamento interior das fissuras das cubas, tratamento de armaduras e pintura exterior do reservatório elevado de Caxaria;
- 2.2. Tratamento interior das fissuras das cubas, tratamento de armaduras e pintura exterior do reservatório elevado de Crespos;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os trabalhos decorrem no lugar de Caxaria, freguesia de Carriço e em Crespos, freguesia de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os trabalhos deverão estar concluídos 20 dias após adjudicação.

5. PREÇO BASE

Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 14 023,61 (catorze mil, vinte e três euros e sessenta e um cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços executados, pelo prazo mínimo de dois anos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE POMBAL

4. Em caso de anomalia detectada no objecto da prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

Deverá ser preparada toda a superfície por processo mecânico adequado de forma a remover na totalidade o revestimento existente permitindo criar à superfície uma textura de poro aberto;

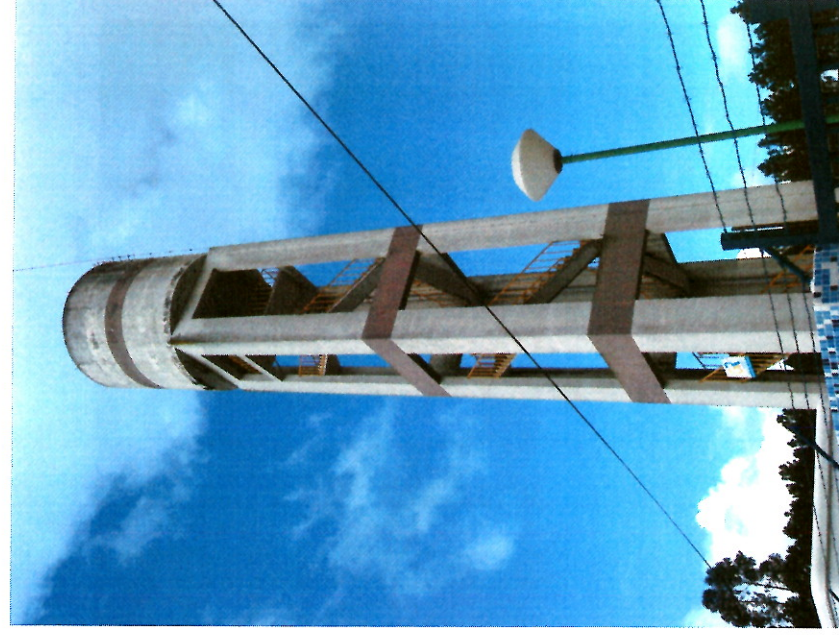
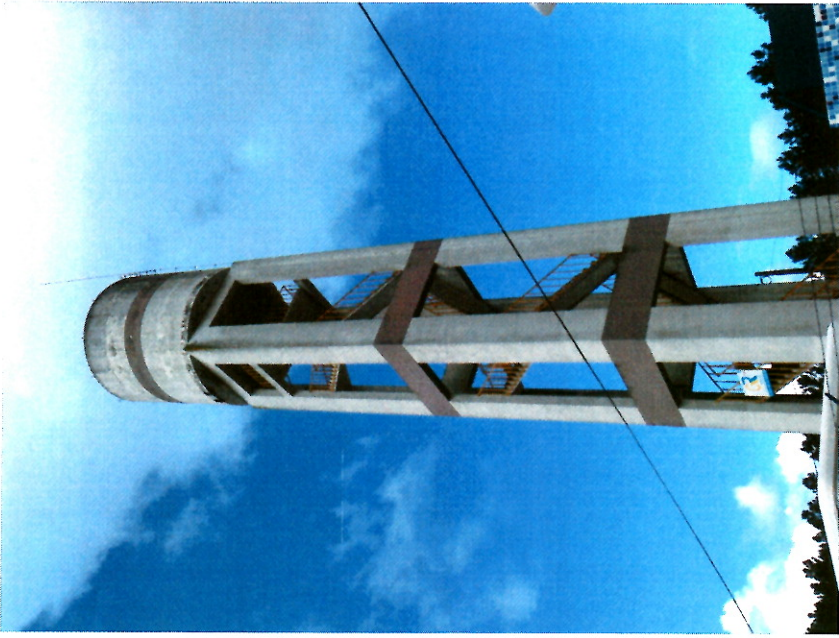
As armaduras à vista deverão ser integralmente expostas, removendo por processo mecânico quaisquer vestígios de corrosão em toda a sua superfície. Aplicação de agente de aderência e protecção anticorrosiva - princípio 11, método 11.1 da NP1504. Será executado o reperfilamento com argamassa de reparação, de acordo com o princípio 3, método 3.1 e 3.3 da NP EN 1504-09 e eliminação de descontinuidades na superfície - poros/cavidades - com argamassas de reparação, monocomponente, à base de cimento com resinas acrílicas.

Será executado o barramento genérico com micro-argamassa flexível de impermeabilização aprovada para água potável, nas paredes e fundo dos reservatórios.

Na pintura exterior dos reservatórios será aplicada uma demão geral de primário monocomponente de base solvente, procedida por duas demãos de tinta acrílica.

Nas cubas será pintado a azul escuro "Município de Pombal"

Reservatório Elevado de Caxaria



Reservatório Elevado de Crespos

